Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00105/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5757/2010
PROTOCOLO	**:**	989169
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MATEUS PALMA DE FARIAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	**:**	AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 028/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DECLARAÇÕES DO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRIBUTO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 107.400,00
SESSÃO	**:**	5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 5-4-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

Pela LEGALIDADE e REGULARIDADE do procedimento licitatório e formalização do Contrato nº095/2010, celebrado entre a Prefeitura de Caarapó/MS e a empresa AEG – Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda., nos termos do inciso II, artigo 311 c.c. a primeira parte do inciso I, do artigo 312, ambos do Regimento Interno TC/MS, comunicando-se o resultado do presente julgamento aos Interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSE ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSE AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba